

"Ouro - Pecuária em Foco"

Art. 2º - A entrega deste Diploma será feita através de correspondência, juntamente com um ofício da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 16 de setembro de 1980, devendo ser enviada à publicação, nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, em
16 de setembro de 1980

José Lopes da Silva - Presidente

Leônidas de Souza Lima - Secretário

Resolução nº 005/80

"FIXA O SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAURAS, PARA O EXERCÍCIO DE 1981".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13, item III, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 46, e parágrafos da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72;

CONSIDERANDO, ainda o estatuído na Lei Complementar nº 11, de 21.12.72;

CONSIDERANDO, finalmente, que o subsídio do Prefeito não pode ser inferior, no momento da fixação, ao maior vencimento de funcionário estatutário,

DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O Subsídio do Prefeito Municipal de Lauras, é fixado em Cr\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros) a vigorar a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1.981.

Art. 2º- A representação é fixada em Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros) mensais, equivalente a 2/3 do Subsídio mencionado no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º- Revocadas as disposições em contrário, esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lauras, nos termos do Art. 49, do Regimento Interno, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lauras, em 07 de outubro de 1.980.

José Lopes da Silva - Presidente

Leônidas de Souza Lima - Secretário

Resolução nº 006/80.

"Concede Diploma de Honra ao Mérito